



PORTARIA Nº 113/2025

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:26.11.2025
15:00:50 -03

Súmula: Designa a comissão de farmácia e terapêutica – no âmbito da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.



O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com amparo nas normas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos para seleção, padronização, avaliação e uso racional de medicamentos no âmbito da Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998;

CONSIDERANDO as recomendações da Assistência Farmacêutica Municipal para fortalecimento do processo de gestão e qualificação da oferta de medicamentos;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas – PR, que será presidido pelo primeiro e terá como membro os demais:

1. Bruna Bernart, farmacêutica.
2. Fellipe de Lirio Marcolin, médico.
3. Edna Neres, enfermeira.
4. Elesandro Domingues, assistente administrativo, representante da Gestão.
5. Mayara Regina Trombetta de Jesus, representante da atenção primária.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Art. 2º. Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT:
I – Definir e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Data: 26.11.2025
15:00:50 -03

- II – Avaliar solicitações de inclusão, exclusão e substituição de medicamentos;
III – Elaborar protocolos e diretrizes de uso racional de medicamentos;
IV – Analisar o perfil epidemiológico do município visando qualificar a assistência farmacêutica;
V – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em decisões técnicas relacionadas a medicamentos e insumos;
VI – Promover ações de educação permanente voltadas ao uso seguro e racional de medicamentos;
VII – Reunir-se periodicamente, registrando atas e recomendações.



Art. 3º. A Comissão deverá reunir-se com periodicidade mínima bimestral, podendo haver convocações extraordinárias sempre que necessário.

Art. 4º. A participação na CFT será considerada serviço de natureza pública relevante, não gerando ônus adicional ao erário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT
T:0655652590

1

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 13:56:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0